



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

22 de dezembro de 2025 - Edição nº 774

SUMÁRIO

- JULGAMENTO RECURSO - Concorrência Eletrônica nº 002/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 595DC32C0A-7A162CA27C-D60E9D9B16-A09E917758 | Edição: 774

**JULGAMENTO RECURSO****Concorrência Eletrônica nº 002/2025****Processo Administrativo nº 277/2025****I. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, através da Comissão e do Agente de contratação, realiza uma licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 002/2025**, Processo Administrativo nº 277/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do mercado da feira na sede deste município.

II – DA DESISTÊNCIA DO RECURSO E DO PREJUÍZO DA ANÁLISE

Verifica-se nos autos que a empresa OESTE CONSTRUTORA J R LTDA, CNPJ nº 32.234.623/0001-15, manifestou expressamente sua desistência do recurso administrativo anteriormente interposto, conforme documento juntado ao processo.

A desistência do recurso administrativo é faculdade do recorrente, sendo plenamente admitida no âmbito do processo administrativo, à luz dos princípios da autotutela, da eficiência e da economia processual, não subsistindo interesse recursal que justifique a continuidade da análise do mérito.

Dessa forma, resta prejudicada a apreciação das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, diante da perda superveniente do objeto.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação, juntamente com o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, decide:

- I – Reconhecer a desistência do recurso administrativo interposto pela empresa OESTE CONSTRUTORA J R LTDA;
- II – Declarar o recurso PREJUDICADO, em razão da perda superveniente do objeto;
- III – Manter integralmente a decisão anteriormente proferida pela Comissão de Contratação, permanecendo inalterado o resultado do certame.

Publique-se. Registre-se. Dando ciência aos interessados.

Maetinga – Bahia, 19 de dezembro de 2025.

Edimar Queiroz Leal
Agente de Contratação
Município de Maetinga – BA